


## **PROGRAMA DO CONCURSO**

**DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AA AF – 2.º e  
3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO  
LETIVO 2021/2022**

PROGRAMA DO CONCURSO		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
		<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

#### Cláusula 1.ª | Objeto do procedimento

- O objeto do presente procedimento consiste na aquisição de serviços para o "Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC), Componente de Apoio à Família (CAF) e Atividades de Animação e de Apoio à Família (AAAF), nas Escolas do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública do Concelho de Espinho, para os 2.º e 3.º períodos do ano letivo 2020/2021 e ano letivo 2021/2022", em conformidade com o previsto no caderno de encargos e nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP - aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro; na sua redação em vigor).
- A presente aquisição de serviços, encontra-se classificada no vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) instituído pelo Regulamento (CE) n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o código CPV 80100000-5, designado de serviços de ensino primário.
- O procedimento segue o disposto nos artigos 130.º a 148.º do CCP.

#### Cláusula 2.ª | Entidade adjudicante

- A entidade adjudicante é o Município de Espinho, sito na Praça Dr. José de Oliveira Salvador, Apartado 700, 4501-901 Espinho, pessoa coletiva número 501158740, telefone n.º 227335800, fax n.º 227335852 e com o endereço de correio eletrónico [contratacao.publica@cm-espinho.pt](mailto:contratacao.publica@cm-espinho.pt) e site: <http://www.cm-espinho.pt>.
- A plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante para todas as comunicações no âmbito do presente procedimento é acinGov e encontra-se disponível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).

#### Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar


A decisão de contratar foi tomada por Despacho CP N.º 109/2020 de 19 de outubro, do Sr. Presidente da Câmara, no exercício das competências que lhe foram delegadas pela Câmara Municipal, em deliberação tomada em reunião de 27 de outubro de 2017.

#### Cláusula 4.ª | Fundamentação da escolha do procedimento

O procedimento para a formação deste contrato de aquisição de serviços é o concurso público de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

#### Cláusula 5.ª | Consulta das peças do procedimento

As peças do procedimento serão integralmente disponibilizadas de forma gratuita e estarão disponíveis para consulta ou importação dos interessados, na plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt), e no seu site em [www.cm-espinho.pt](http://www.cm-espinho.pt).

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

### Cláusula 6.ª | **Órgão competente para prestar esclarecimentos**

A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do júri do procedimento.

### Cláusula 7.ª | **Preço base**


O preço base do presente procedimento é de 593.475,10€ (quinhentos e noventa e três mil, quatrocentos e setenta e cinco euros e dez cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto.

### Cláusula 8.ª | **Esclarecimentos e retificações das peças do procedimento**

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento deverão ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
2. No prazo estabelecido no número anterior, os interessados devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
3. Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e a pronúncia sobre os erros e omissões pode ser efetuada até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, considerando-se rejeitados os erros e omissões identificados pelo interessado, que até ao final daquele prazo não sejam expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar.
4. O órgão competente para a decisão de contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros e das omissões aceites.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido serem mediamente notificados desse facto.
7. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

### Cláusula 9.ª | **Documentos que constituem a proposta**

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
  - a. Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), a preencher em formato eletrónico no <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt> conforme instruções do ANEXO I do presente programa do concurso;
  - b. Certidão permanente ou código de acesso;
  - c. Proposta:

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

- i. Apresentação de Cadernos de Atividades que contemplem a programação e desenvolvimento de atividades para o 2.º e 3.º período do ano letivo 2020/2021 e ano letivo 2021/2022, nas áreas das Atividades de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e de Atividades de Animação e de Apoio à Família do presente procedimento, incluindo uma descrição pormenorizada dos métodos de ensino a utilizar pelos docentes;
- ii. Descrição pormenorizada das Planificações de Estudo para o 2.º e 3.º período do ano letivo 2020/2021 e ano letivo 2021/2022, para o desenvolvimento de cada uma das áreas de Atividade de Enriquecimento Curricular, Componente de Apoio à Família e de Atividades de Animação e de Apoio à Família, para o ensino Pré-Escolar e 1.º Ciclo de Ensino Básico, de acordo com as Orientações Programáticas do Ministério da Educação;
- iii. Enumeração e descrição detalhada dos materiais didáticos/de apoio de suporte às aulas tanto para alunos como para o professor da atividade;
- iv. Sistemas de gestão a utilizar com vista ao controlo e avaliação das atividades;
- v. Descrição pormenorizada do perfil pedagógico do professor a afetar a cada atividade;
- vi. Descrição de um Plano de Formação Contínua e acompanhamento das atividades ao longo do 2.º e 3.º período do ano letivo 2020/2021 e ano letivo 2021/2022, com respetiva calendarização, que respeite o exigido no Caderno de Encargos;
- vii. Remuneração aos professores contratados;
- viii. Demonstração de modelo de Plataforma *online* para gestão das atividades e em conformidade com o exigido no capítulo VII – cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;
- ix. Outros elementos considerados relevantes.

2. A elaboração da proposta obedece ao disposto nos artigos 58.º e 62.º do CCP.

3. Todos os documentos que constituem a proposta deverão ser assinados pelo concorrente ou pelo(s) representante(s) legal(ais) com poderes para o(s) vincular, de acordo com os números 4 e 5 do artigo 57.º do CCP devidamente conjugados com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

#### Cláusula 10.ª | **Propostas variantes**


Não é admitida em caso algum a apresentação de propostas variantes.

#### Cláusula 11.ª | **Agrupamentos**

1. É admitida a apresentação de agrupamentos.
2. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista na lei.
3. Os documentos previstos no n.º 1 do artigo 81.º devem ser apresentados por todos os seus membros.

#### Cláusula 12.ª | **Modo e prazo de apresentação da proposta**

1. As propostas devem ser apresentadas até às 23:59, do 30.º dia a contar da data de envio para publicação do anúncio em Diário da República e de acordo com o n.º 3 do artigo 470.º do CCP.

PROGRAMA DO CONCURSO		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	<b>DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE</b>
		<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

2. A proposta e os documentos que a acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.

3. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no ponto um, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

### Cláusula 13.ª | Critério de adjudicação

1. A adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º, ou seja, melhor relação qualidade-preço, na qual o critério de adjudicação é composto por um conjunto de fatores, e eventuais subfactores, relacionados com diversos aspetos da execução do contrato a celebrar.

2. Para efeitos de avaliação de propostas, a classificação final resultará da aplicação da seguinte equação ponderando as classificações obtidas em cada um dos fatores:

- a) Preço (ponderação de 40%);
- b) Valia técnica (ponderação de 60%)

$$CF = 0,4 * pF + 0,6 * vT$$

Sendo:

$CF$  - Classificação final resultado da média ponderada

$pF$  - Pontuação de cada proposta do Preço

$vT$  - Pontuação da valia técnica

### Fator Preço

A componente do Fator Preço ( $pF$ ) é obtida através da seguinte fórmula:

$$pF = \left( \frac{P_{base} - P_{pc}}{P_{base}} \right) * 100$$

Em que:

$pF$  - Pontuação do fator preço da proposta

$P_{base}$  - Preço Base do Concurso

$P_{pc}$  - Preço da Proposta do Concorrente

### Fator Valia Técnica

A componente Valia Técnica ( $vT$ ) é obtida da através da seguinte fórmula:


$$vT = 0,4 * C + 0,4 * M + 0,2 * E$$

Em que:

$C$  - Certificação

$M$  - Subfactor Metodologia

$E$  - Subfactor Equipa de coordenação

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

### Valorização dos Subfactores de Avaliação da Valia Técnica

A valorização dos subfactores de avaliação é efetuada de acordo com o modelo a seguir enunciado. Os fatores serão pontuados numa escala crescente de cobertura, entre 0 (zero) e 100 (cem) pontos.

#### C – Certificação

Será avaliada a certificação do concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a sua coerência, adequação e contributos para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:


<b>Apreciação</b>	<b>Pontuação</b>
Cumulativamente: Entidade certificada com a ISO 9001; e Entidade certificada pela DGERT como entidade formadora na área da educação	100
Alternativamente: Entidade certificada com a ISO 9001; ou Entidade certificada pela DGERT como entidade formadora na área da educação	50
Ausência de Certificação	0

#### M – Subfactor Metodologia

Será avaliada a metodologia proposta pelo concorrente para a execução dos trabalhos previstos no Caderno de Encargos, nomeadamente, a sua coerência, adequação e contributos para garantir um forte envolvimento e comprometimento de todas as partes envolvidas no cumprimento dos objetivos estabelecidos e a sua coerência com as atividades planeadas.

Este fator será pontuado com a seguinte avaliação:

<b>Apreciação</b>	<b>Pontuação</b>
Cumulativamente: Descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano sendo os mesmos devidamente certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; e Uso de plataforma informática para gestão das AEC's que demonstre integração com solução informática de gestão escolar usado no Município - SIGA	100

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

Alternativamente: Descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução do plano sendo os mesmos devidamente certificados no âmbito do Sistema de Gestão da Qualidade; e Uso de plataforma informática para gestão das AEC's	50
Ausência ou descrição das metodologias e procedimentos a utilizar em todas as fases de execução da solução, e sem indicação/demonstração de Plataforma de Gestão de AEC's	0

### **E – Subfactor Qualificação e experiência da Equipa de Coordenação**

Nesta componente será avaliada a experiência da Equipa de Coordenação apresentada pelo concorrente, na realização projetos similares, bem como, se cientificamente preenche os requisitos que se consideram necessários para a boa implementação do Projeto.


Este subfactor será pontuado com a seguinte avaliação:

<b>Apreciação</b>	<b>Pontuação</b>
Cumulativamente: Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumulativamente cumpra dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de cinco (5) ou mais projetos educativos e 2) a equipa de coordenação inclui pessoas com doutoramento.	100
Em alternativa: Existência de uma equipa de coordenação com experiência, que cumpra um de dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) a equipa de coordenação inclui pessoas com doutoramento.	50
A equipa de coordenação com experiência, não cumpre nenhum dos dois requisitos: 1) todos os seus membros possuem experiência comprovada de implementação de até cinco (5) ou mais projetos educativos ou 2) a equipa de coordenação inclui pessoas com doutoramento.	0

3. Em caso de empate, o desempate será efetuado pela seguinte ordem:

- 1.º Critério: Proposta com maior pontuação no fator Preço Global da Proposta;
- 2.º Critério: Sorteio.

4. O método escolhido para a realização do sorteio, foi o do "Lançamento de dado de 6 faces", em que cada concorrente, lança uma vez o dado, pela ordem de submissão das propostas na Plataforma de Contratação Pública para o efeito. O mesmo terá de ser lançado, de rodar sobre si próprio e ficar na superfície definida para

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAP – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

o mesmo. A proposta vencedora do sorteio é aquela cujo representante do concorrente, após lançamento do dado obtiver maior pontuação.

Em caso de persistência de empate entre concorrentes, estes (concorrentes empatados) devem lançar novamente o dado até se conseguir desempatar. Este método será utilizado para desempatar todos os concorrentes, de forma a que no final do sorteio, deva estar ordenada a lista dos concorrentes admitidos a sorteio de acordo com os pontos obtidos no mesmo.

A não comparência no dia e hora marcada para a realização do sorteio, implica a exclusão do concorrente ou concorrentes faltosos do sorteio.

#### Cláusula 14.ª | **Prazo da obrigação de manutenção das propostas**

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas pelo prazo de 90 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.


#### Cláusula 15.ª | **Critério de não adjudicação**

1. Por força da aplicação do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho que regulamenta a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), considera-se causa de não adjudicação a situação de inexistência de fundos disponíveis por parte do Município, que a aplicação daquelas leis surpreender na altura em que a mesma deva ocorrer.
2. O procedimento extingue-se se, por motivo superveniente, não for possível a obtenção de fundos disponíveis, no período de validade das propostas.

#### Cláusula 16.ª | **Documentos de habilitação**

1. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o ofício da notificação da adjudicação, deverá o adjudicatário apresentar os seguintes documentos, constantes do artigo 55.º do CCP, abaixo referidos:
  - a. Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP conforme com o modelo constante do anexo II ao presente programa do concurso, do qual faz parte integrante;
  - b. Declaração de não dívida à Segurança Social ou código de acesso;
  - c. Declaração de não dívida às Finanças ou código de acesso;
  - d. Registo criminal da empresa;
  - e. Registo criminal do(s) administrador(s);
  - f. Documento comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços em causa, nomeadamente a sua Classificação da Atividade Económica (CAE).
2. O documento referido na alínea a) do número anterior deverá ser assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
3. Caso se verifique alguma irregularidade nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias para supressão da(s) irregularidade(s) detetada(s).



	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

### Cláusula 17.ª | **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário terá que prestar uma caução no valor de 1% do preço contratual, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação, devendo comprovar essa prestação junto da entidade adjudicante no dia imediatamente subsequente.
2. Não é exigida a prestação de caução desde que o adjudicatário, no prazo correspondente, apresente seguro da execução do contrato a celebrar ou declaração de assunção de responsabilidade solidária emitida nos termos previstos no n.º 4 do artigo 88.º do CCP.
3. A caução deverá ser prestada através de depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro caução, respetivamente à ordem ou a favor do Município de Espinho.

### Cláusula 18.ª | **Preço ou custo anormalmente baixo**

O preço ou custo de uma proposta será considerado anormalmente baixo, tendo em conta o desvio percentual de 30%, em relação à média dos preços das propostas a admitir.

### Cláusula 19.ª | **Contrato**

1. De acordo com o artigo 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, constantes da Tabela de Taxas do Município, são da responsabilidade do adjudicatário.

### Cláusula 20.ª | **Encargos**

1. São encargos do adjudicatário as despesas relativas à prestação da caução e à celebração do contrato.
2. As despesas decorrentes da celebração do contrato, encontram-se definidas na Tabela de Taxas do Município.

### Cláusula 21.ª | **Outras disposições**


Todas as notificações e comunicações entre a entidade adjudicante e o(s) interessado(s), na fase de formação do contrato, serão efetuadas, através da plataforma eletrónica, nos termos dos artigos 467.º a 469.º do CCP.

### Cláusula 22.ª | **Prevalência**

Nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as indicações constantes do presente programa do concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência, e de acordo com o estabelecido no artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP relativas às fases de formação e de execução do contrato prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

### Cláusula 23.ª | **Avaliação de fornecedores**

A adoção de um sistema de gestão da qualidade é uma decisão estratégica do município de Espinho que visa a melhoria contínua e a satisfação de todas as suas partes interessadas, pelo que o adjudicatário deste

	PROGRAMA DO CONCURSO		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06


procedimento poderá vir a ser avaliado com base nos critérios constantes nos procedimentos do sistema de gestão, implementado de acordo com a norma ISO 9001:2015, entre os quais prazo, qualidade técnica, reclamações e outros que se considerem relevantes para o sistema.

#### Cláusula 24.ª | **Legislação aplicável**

Em tudo o omissso no presente programa do concurso, aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP – na sua redação em vigor) e demais legislação aplicável.

Espinho, 19 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara,

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

## ANEXO I

### DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (DEUCP)

[a que se refere a alínea a) do ponto **Erro! A origem da referência não foi encontrada.** da **Erro! A origem da referência não foi encontrada.**]

#### 1. Nota Introdutória:

O Regulamento de Execução (UE) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, que estabelece o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública, determina no seu artigo 1.º que “[a] partir da data de entrada em vigor das medidas nacionais de transposição da Diretiva 2014/24/UE e, o mais tardar, a partir de 18 de abril de 2016, é utilizado o formulário-tipo que figura no anexo 2 do presente regulamento, para efeitos de elaboração do Documento Europeu Único de Contratação Pública a que se refere o artigo 59.º da Diretiva 2014/24/UE”.

O Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP) é uma declaração sob compromisso de honra que serve de elemento de prova preliminar, tratando-se de uma declaração formal do operador económico, em substituição das declarações constantes do Anexo I e V (quando aplicável) do Código dos Contratos Públicos.

Nos procedimentos com publicação de anúncio no JOUE, em sede de programa do concurso há a exigência de apresentação do DEUCP pelos concorrentes ou pelos candidatos em substituição das declarações constantes dos Anexos I e V do CCP, não podendo constituir a omissão destas últimas uma causa de exclusão.

#### 2. Preenchimento:

O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pelo Município de Espinho, com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal baseGov, em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, utilizando para o efeito o documento pré-preenchido a disponibilizar (assim que seja publicado o respetivo anúncio no JOUE) junto às peças do presente procedimento.


Esse ficheiro é para utilização no site indicado acima, não podendo ser aberto com programas do tipo Excel ou Acrobat Reader.

Para o utilizar, o concorrente deverá entrar no site indicado e selecionar a opção "Importar um DEUCP".

As partes IV e V do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

#### 3. Documentos Comprobativos Originais:

De acordo com o princípio «winner-only», os documentos comprovativos originais só podem ser solicitados à


PROGRAMA DO CONCURSO		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAP – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
		<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

empresa adjudicatária do procedimento de contratação pública. Não obstante, a qualquer momento do procedimento, a entidade adjudicante tem ainda o direito de solicitar a outras empresas concorrentes que apresentem também documentos comprovativos, a fim de garantir o bom desenrolar do procedimento.

É também importante que, se os documentos comprovativos estiverem gratuitamente disponíveis, no todo ou em parte, numa base de dados nacional relevante, a empresa concorrente indique onde podem ser consultados os documentos requeridos (ou seja, a designação do repositório, do sítio Web, a identificação do ficheiro, etc.). Se for este o caso, a entidade adjudicante deve descarregá-lo diretamente a partir do local indicado. Ao fornecer estas informações, a empresa concorrente (ou a pessoa em causa) dá o seu acordo para que a entidade adjudicante descarregue a documentação (sob reserva das normas pertinentes em matéria de tratamento de dados pessoais).

#### 4. Entrega e Assinatura:

O DEUCP terá de ser assinado. Neste caso, isto significa que a empresa concorrente tem, em primeiro lugar, de descarregar o ficheiro XML e, em seguida, de utilizar a sua assinatura eletrónica para assinar o documento. Se tal não for possível, o DEUCP deve ser impresso em formato PDF e assinado e subscrito.

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAP – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

("Modelo conforme Declaração de Retificação n.º 36-A/2017 de 30 de outubro relativa à alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP")

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2. O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].


(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAP – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

**ANEXO III****MODELO DE GARANTIA BANCÁRIA/SEGURO-CAUÇÃO PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO**

**GARANTIA BANCÁRIA N.º \_\_\_\_\_ OU SEGURO CAUÇÃO - APÓLICE N.º \_\_\_\_\_**


Em nome e a pedido de [identificação completa do adjudicatário], vem o(a) [identificação completa da instituição garante], pelo presente documento, prestar a favor de [identificação completa da entidade beneficiária], uma garantia bancária/seguro caução [eliminar o que não interessa], até ao montante de [indicar o valor numérico e por extenso] destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do [indicar a designação do procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto da adjudicação], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs [tratando-se de "garantia bancária" devem indicar os n.ºs 6 e 8] do artigo n.º 90 do CCP.

A presente garantia corresponde a x % [o valor da caução é, no máximo, de 5%, exceto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço ou custo anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é, no máximo de 10% do preço contratual] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reserva, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/ companhia de seguros [eliminar o que não interessa], garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]

	<b>PROGRAMA DO CONCURSO</b>		
	<b>NOME DO PROCEDIMENTO</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DAS AEC, CAF E AAAF – 2.º e 3.º PERÍODO DO ANO LETIVO 2020/2021 E ANO LETIVO 2021/2022</b>	
	<b>NIPG</b>	<b>NIPG 10447/20</b>	
	<b>UNIDADE ORGÂNICA</b>	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE	<b>CODIFICAÇÃO</b> PS02-00-IMP-22  06

#### ANEXO IV

#### MODELO DE GUIA DE PARA GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

EUR [indicar o valor]

Vai [identificação completa do adjudicatário], com sede em [indicar o endereço] depositar na [sede, filial, agência ou delegação] da [instituição bancária] a quantia de [por extenso] em dinheiro/representada por títulos [eliminar o que não interessa], como caução exigida no âmbito do [identificar o procedimento], relativo à adjudicação correspondente a [indicar o objeto do procedimento] nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Este depósito fica à ordem de [indicar a entidade adjudicante], com sede em [indicar o endereço], a quem deve ser emitido o respetivo conhecimento.

[datar e assinar o documento pelo(s) representante(s) legal(ais) do(s) concorrente(s) com poderes para o(s) vincular, de acordo com o artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.]